



(Proc. 47.714)

**LEI Nº. 6.779, DE 06 DE MARÇO DE 2007**

Institui o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de fevereiro de 2007, promulga a seguinte Lei:

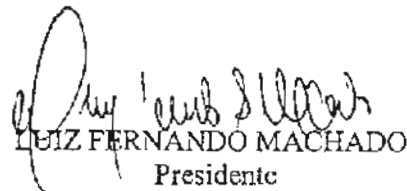
Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE**, para promoção de atividades educativas e preventivas relacionadas à osteoporose, a saber:

- I – realização de palestras, cursos e seminários;
- II – orientação;
- III – exibição de filmes, materiais e equipamentos;
- IV – distribuição de material informativo, panfletos e *folders*.

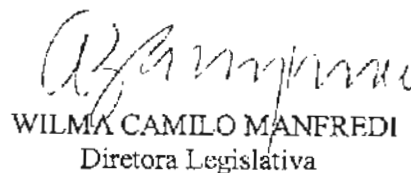
Art. 2º. O cumprimento desta lei far-se-á em parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de março de dois mil e sete (06/03/2007).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de dois mil e sete (06/03/2007).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa